



PROJETO DE LEI PL./0432 0/2021

Dispõe sobre a assistência jurídica integral e gratuita aos policiais civis, militares e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica que, no exercício de suas funções, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica em processos judiciais.

Art. 1º - O Estado oferecerá assistência jurídica integral e gratuita aos policiais civis, militares e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica que, no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica em processos judiciais.

Parágrafo único - A Defensoria Pública, instituição responsável pela defesa das pessoas em estado de vulnerabilidade, deverá desempenhar a atividade descrita no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Paulinha  
Deputada Estadual

Lido no expediente
116. Sessão de 18/11/21
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TRABALHO
( )
Secretário

Ao Expediente da Mesa  
Em 17/11/21  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário





## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado tem a finalidade de garantir ao policial civil, militar e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica, para que em caso de no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica em processos judiciais, tenham ofertados gratuitamente o serviço da assistência judiciária gratuita, prestado pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Neste ínterim, é de primordial importância o Estado conceder aos agentes de segurança do Estado de Santa Catarina um amparo assistencial quando estes venham a sofrer processos judiciais ou administrativos em razão do desempenho de suas funções profissionais.

Ante o exposto, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões

Paulinha  
Deputada Estadual